LEI N°271, DE 21 DE MARÇO DE 2.003.

Autoriza o município de Motuca a celebrar convênio com a Fundação Hermínio Ometto objetivando o custeio das despesas com a formação e preparação de pessoal capacitado para o magistério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1°) Fica o município de Motuca autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hermínio Ometto, CNPJ n° 44.701.688/0001/02, objetivando custear as despesas com a implantação e o desenvolvimento do curso Normal Superior destinado aos professores efetivos da rede municipal de Ensino, com formação no magistério de nível médio.
- § 1°-O convênio de que trata o "caput" deste artigo será formulado na conformidade das Deliberações CEE n° 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.
- § 2 ° Os concluintes dos cursos especificados no presente artigo receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.
- Artigo 2°) Fica igualmente o Município autorizado a custear as despesas com transporte dos servidores que participarão do curso referido na presente lei.
- Artigo 3 °) As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.
- Artigo 4°) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal